

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0005/2026
Processo Administrativo n.º 06/2026

OBJETO: Aquisição de Material de uso Ambulatorial e Hospitalar, a fim de atender às necessidades demandadas pelas secretarias de saúde dos municípios consorciados ao CP – CISGA.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N.º 01

I. DO QUESTIONAMENTO

Trata-se de pedido de esclarecimento formulado por licitante no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 0005/2026, questionando, em relação ao subitem 6.1.6 Número de Registro na MS/ANVISA do Edital, se o mesmo deve ser preenchido já na proposta anexada de cadastro inicial ou somente na proposta final, para os itens vencedores.

II. DA TEMPESTIVIDADE

O Edital do Pregão Eletrônico n.º 0005/2026, prevê o seguinte:

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da Lei n.º 14.133, de 2021 abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Como também, conforme a Lei 14.133/2021:


Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Portanto, o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa é tempestivo, uma vez que foi protocolado às 15h38 do dia 09/04/2026, observando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à data da sessão do certame, agendada para 23/04/2026, às 09h00, em conformidade com os referidos dispostos.

III. DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Em atenção ao pedido de esclarecimento, informa-se que no item 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, o Edital, ao listar as informações que devem ser preenchidas na Proposta, não diferencia o que deve constar no preenchimento dos mesmos na Proposta Inicial ou Proposta Final. Assim, entende-se que todas as informações listadas no subitem 6.1, quando aplicáveis, devem ser preenchidas tanto na Proposta Inicial quanto na Proposta Final.

Garibaldi, 10 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ADRIANA COSTI**
Data: 10/04/2026 10:27:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADRIANA COSTI
Pregoeira - CISGA
Portaria nº 11/2026-CISGA